

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Urucuia - MG de Urucuia - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pb0d4d33ca461969e5f96480d7f8021e4K42**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei**

Autor: **Executivo - Ex**

Enviada por: **Ailson Dantas Queiróz (ailson)**

Descrição: **Altera o vencimento do cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências."**

Data de Envio: **27/03/2025 16:10:29**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Executivo - Ex





CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonora Ramos, 18 – Bairro Rutilanti

Urucuia-MG., CEP: 39315-000

Fone: (38) 3634-9130 E-mail: camaradeurucuia@yahoo.com.br



DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

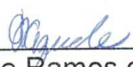
Projeto de Lei nº 013/2025, protocolado em **28 de março de 2025**.

A proposição é de iniciativa do Executivo.

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno, encaminho a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Urucuia para as deliberações necessárias.

Urucuia/MG, 31 de março de 2025.

Gislene Ramos de Rezende
SEC. EXECUTIVO
Matrícula Nº 08



Gislene Ramos de Rezende
Secretária Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonora Ramos, 18 – Bairro Rutilanti

Urucuia-MG., CEP: 39315-000

Fone: (38) 3634-9130 E-mail: camaradeurucuia@yahoo.com.br



DESPACHO DO PRESIDENTE

Verifico que a tramitação em apreço consiste em **Projeto de Lei**.

Dessa forma, considerando o teor do art. 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urucuia, determino sua leitura pela Secretária Executiva durante o expediente do dia **31/03/2025**.

Após cumprida a determinação acima, seja a proposição novamente encaminhada a esta Presidência para análise e demais providências.

Urucuia/MG, 31 de março de 2025.

Albanita Anjos da Mata

Presidente da Câmara Municipal de Urucuia



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonora Ramos, 18 – Bairro Rutilanti

Urucuia-MG., CEP: 39315-000

Fone: (38) 3634-9130 E-mail: camaradeurucuia@yahoo.com.br



DESPACHO DO PRESIDENTE

O Poder Executivo, nos moldes do art. 117, da Lei Orgânica do Município de Urucuia, requereu que esta proposição tramitasse em regime de urgência.

A tramitação em regime de urgência não pode ser banalizada, devendo ser um recurso a ser utilizado durante o processo legislativo em casos em que sua necessidade seja clara, caso contrário poderá prejudicar a análise adequada do caso.

Dessa forma, respeitando entendimentos diversos, verifico circunstância capaz de fazer com que a proposição em apreço deva tramitar em regime de urgência.

Encaminho **Projeto de Lei nº 013/2025** ao Sr. Vereador **José do Parto Cardoso Lisboa**, Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**.

Esclareço que cabe ao Sr. Vereador Presidente da referida Comissão, nos termos determinados pelo art. 70, do Regimento Interno, designar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, dia e hora para a reunião da Comissão.

Ressalto que, nos termos do que determina o art. 71, *caput*, excetuadas as proposições relativas às matérias elencadas no § 1º, bem como as situações específicas observadas no § 2º do mesmo artigo, o relatório com a emissão de parecer deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da proposição pelo Presidente da Comissão.

Urucuia/MG, 02 de abril de 2025.

Recebi em 02/04/2025

Albanita Anjos da Mata

Presidente da Câmara Municipal de Urucuia



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonora Ramos, 18 – Bairro Rutilanti

Urucuia-MG., CEP: 39315-000

Fone: (38) 3634-9130 E-mail: camaradeurucuia@yahoo.com.br



DESPACHO DO PRESIDENTE

O Poder Executivo, nos moldes do art. 117, da Lei Orgânica do Município de Urucuia, requereu que esta proposição tramitasse em regime de urgência.

A tramitação em regime de urgência não pode ser banalizada, devendo ser um recurso a ser utilizado durante o processo legislativo em casos em que sua necessidade seja clara, caso contrário poderá prejudicar a análise adequada do caso.

Dessa forma, respeitando entendimentos diversos, verifico circunstância capaz de fazer com que a proposição em apreço deva tramitar em regime de urgência.

Encaminho **Projeto de Lei nº 013/2025** ao Sr. Vereador **Osvaldino Vanilton Durães**, Presidente da Comissão de **Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**.

Esclareço que cabe ao Sr. Vereador Presidente da referida Comissão, nos termos determinados pelo art. 70, do Regimento Interno, designar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, dia e hora para a reunião da Comissão.

Ressalto que, nos termos do que determina o art. 71, *caput*, excetuadas as proposições relativas às matérias elencadas no § 1º, bem como as situações específicas observadas no § 2º do mesmo artigo, o relatório com a emissão de parecer deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da proposição pelo Presidente da Comissão.

Urucuia/MG, 02 de abril de 2025.


Albanita Anjos da Mata

Presidente da Câmara Municipal de Urucuia

RECEBIDO
02/04/2025




CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonora Ramos, 18 – Bairro Rutilanti

Urucuia-MG., CEP: 39315-000

Fone: (38) 3634-9130 E-mail: camaradeurucuia@yahoo.com.br



DESPACHO DO PRESIDENTE

O Poder Executivo, nos moldes do art. 117, da Lei Orgânica do Município de Urucuia, requereu que esta proposição tramitasse em regime de urgência.

A tramitação em regime de urgência não pode ser banalizada, devendo ser um recurso a ser utilizado durante o processo legislativo em casos em que sua necessidade seja clara, caso contrário poderá prejudicar a análise adequada do caso.

Dessa forma, respeitando entendimentos diversos, verifico circunstância capaz de fazer com que a proposição em apreço deva tramitar em regime de urgência.

Encaminho **Projeto de Lei nº 013/2025** ao Sr. Vereador **Mamédio Edvon Guedes da Gama**, Presidente da Comissão de **Serviços Públicos Municipais**.

Esclareço que cabe ao Sr. Vereador Presidente da referida Comissão, nos termos determinados pelo art. 70, do Regimento Interno, designar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, dia e hora para a reunião da Comissão.

Ressalto que, nos termos do que determina o art. 71, *caput*, excetuadas as proposições relativas às matérias elencadas no § 1º, bem como as situações específicas observadas no § 2º do mesmo artigo, o relatório com a emissão de parecer deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da proposição pelo Presidente da Comissão.

Urucuia/MG, 02 de abril de 2025.


Albanita Anjos da Mata

Presidente da Câmara Municipal de Urucuia

Recebido
02/04/2025
